

## Curso de Gestão da Mobilidade Urbana

### Ensaio Crítico - Turma 2

#### A velocidade das aparências e o desafio da lei de mobilidade urbana

José Carlos Huapaya Espinoza (\*)

Não cabem dúvidas sobre a importância política que a Lei 12.587/2012 representa para a sociedade brasileira no momento atual pelo qual passa o país, em especial, caracterizado pelas exigências, mobilizações e reivindicações do povo brasileiro nas ruas e no espaço virtual nas redes sociais. A lei de mobilidade urbana vem preencher um vazio no sentido social da cidade e a tudo o que isto envolve. Porém, é possível perceber como o fator “tempo” acaba por assumir um papel relevante na elaboração dos respectivos planos de mobilidade para as cidades de mais de 20.000,000 habitantes, como exigido pela lei.

Alguns casos similares (como por exemplo, a obrigatoriedade da elaboração de planos diretores segundo a Lei 10.257/2001) mostrou como é possível burlar e elaborar propostas duvidosas e tendenciosas que, ao que tudo indica, acabam beneficiando determinado setor da sociedade. Basta lembrar o caso do PPDU de Salvador, aprovado em 12/12/2012 elaborado sob uma série de ilegalidades, dentre elas, a falta de participação efetiva da população e da sociedade civil organizada, além de irregularidades na aplicação de instrumentos de política urbana<sup>1</sup>.

É evidente que esse panorama envolve situações complexas, mas, é possível apontar, segundo o nosso ponto de vista, alguns fatores que acabam cumprindo papel decisivo: contundência do setor economicamente privilegiado na toma de decisões, falta de capacitação dos técnicos diretamente envolvidos no assunto, fragilidade e “brechas” que permitem interpretações diversas das normas jurídicas e, pouco ou insuficiente diálogo entre a sociedade e o poder público. O primeiro desses fatores, por todos conhecido, apresenta-se de forma diferenciada em cada contexto, porém acaba ocasionando o mesmo efeito: a prevalência do individual/privado em detrimento do coletivo/público. Os outros três fatores exigem um melhor detalhamento.

**A necessidade da elaboração de projetos articulados a partir de uma visão e perspectiva abrangente da cidade é um consenso entre os especialistas.** Na prática, contudo, não é o que ocorre nas nossas cidades; pelo contrário, abundam e é comum observar propostas desconexas e isoladas. Nesse sentido, um grande desafio se impõe aos órgãos responsáveis na capacitação das equipes encarregadas da elaboração dos planos de mobilidade: fomentar a ideia de intervenção na cidade considerando-a como

---

<sup>1</sup> Atualmente, no Ministério Público ocorre um processo que aponta irregularidades em tal documento.

um todo integrado, apreendendo-a e analisando-a a partir de suas particularidades e especificidades.

**“Leis criadas servem para serem burladas”.** Esse aforismo parece ser o Virgílio de grande parte das nossas leis; de fato, o texto legal da forma como são elaboradas e aprovadas permitem amplas possibilidades de interpretação e aplicação das mesmas, facilitando o desvirtuamento de suas finalidades e dificultado o controle jurídico. Como agravante, acrescenta-se o favorecimento do poder público em favor de entidades particulares, a exemplo do acordo firmado com a FIFA para a realização da Copa das Confederações que afastou e deixou de aplicar dispositivos legais em benefício dessa entidade. Como uma dessas consequências destacam-se, dentre outras, as restrições quanto ao direito à mobilidade dos moradores residentes no chamado *perímetro de segurança de dois quilômetros* dos estádios reservados ao evento, isso sem citar os impactos para o fluxo de carros e de pedestres para o conjunto da cidade.

As experiências com este evento pode ser tomado como parâmetro do que está por vir com os próximos grandes eventos que estão agendados para serem realizados no país nos próximos anos (a Copa do Mundo da FIFA 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016). Assim, impõe-se a todos à urgente necessidade de reflexionar sobre os reais impactos desses eventos nas cidades brasileiras, mais particularmente às questões relativas à mobilidade, aspecto que aqui mais diretamente nos interessa.

Finalmente, destaca-se a necessidade **do pleno exercício da cidadania**. Dada à limitada e desvirtuada comunicação do poder público com a sociedade faz-se necessário a organização e participação da população no planejamento, fiscalização e avaliação da política local de mobilidade urbana, como expresso na Lei 12.587/2012. Nesse sentido, a exigência de audiências públicas constitui-se como uma das formas de incorporação da sociedade nas discussões e tomadas de decisões que envolvem o futuro da coletividade e do direito à vida digna nas cidades.

Além de fator de legitimação, a participação da sociedade evitará que planos propostos sejam meros reflexos de demandas pragmáticas e que tem como parâmetros principais de mensuração o estabelecimento de prazos para o atingimento das respectivas metas (velocidade) e elaboração de saídas e soluções para uma sociedade imaginada e não concretamente verificada (aparências).

*(\*) José Carlos Huapaya Espinoza, Formado em Arquitetura em Lima e Mestrado e Doutorado aqui no Brasil, em SSA. Coordenador Geral Escritório de Mobilidade Sustentável. Estudos de Transportes e Tráfego.*